

**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 3.230/CGJ/2014**

Implanta Projeto Piloto do Selo de Fiscalização Eletrônico no serviço do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos de Dívida da Comarca de Contagem.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições,

Considerando a instituição do "Selo de Fiscalização Eletrônico no âmbito dos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais", por meio da Portaria-Conjunta nº 9/2012/TJMG/CGJ/SEF-MG, de 16 de abril de 2012;

Considerando que "a implantação do Selo de Fiscalização Eletrônico será feita gradativamente no Estado de Minas Gerais, nas serventias e segundo as datas a serem definidas pela Corregedoria-Geral de Justiça", consoante o disposto no artigo 28, *caput*, da Portaria-Conjunta nº 9/2012/TJMG/CGJ/SEF-MG;

Considerando que, "antes da efetiva implantação do Selo de Fiscalização Eletrônico, a Corregedoria-Geral de Justiça poderá, a seu critério, implantar Projeto Piloto, em caráter experimental, nos serviços notariais e de registro que definir", conforme dispõe o artigo 28, § 1º, da Portaria-Conjunta nº 9/2012/TJMG/CGJ/SEF-MG;

Considerando o que restou deliberado durante a reunião realizada no dia 22 de maio de 2014, com a participação de vários tabeliães de protesto do Estado de Minas Gerais;

Considerando o que restou consignado nos autos do Processo nº 52478/CAFIS/2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica implantado Projeto Piloto do Selo de Fiscalização Eletrônico, no serviço do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos de Dívida da Comarca de Contagem, com funcionamento a partir do dia 1º de junho de 2014:

Art. 2º. Ficam delegados poderes aos Juízes Auxiliares da Corregedoria para os Serviços Notariais e de Registro, nos termos do artigo 29, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, c/c artigo 18, inciso XIII, da Resolução nº 493, de 12 de dezembro de 2005, da então Corte Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, para a supervisão dos trabalhos relativos ao Projeto Piloto do Selo de Fiscalização Eletrônico, no que serão auxiliados pelos servidores da Gerência de Fiscalização dos Serviços Notariais e de Registro - GENOT.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2014.

(a) Desembargador LUIZ AUDEBERT DELAGE FILHO

Corregedor-Geral de Justiça